



CÓDIGO DE CONDUTA PARA TERCEIROS



SUMÁRIO

Para que serve esse código?	3
Integridade nos negócios é essencial	4
Bom senso sempre!	5
O que esperamos dos nossos fornecedores e parceiros	6
1. Transparência nas Relações	7
2. Combate à corrupção, suborno e fraudes	7
3. Respeito aos Direitos Humanos	8
4. Respeito ao Meio Ambiente e Valorização da Sustentabilidade	9
5. Informação quanto a situações que possam configurar Conflito de Interesses	9
6. Evitar a oferta de brindes, presente e viagens	10
7. Cautela com as informações que tenha acesso em razão das atividades	11
8. Cuidado na utilização de Redes sociais	11
Prevenção é o melhor caminho. Você sabe o que é Due Diligence?	12
Violações a este Código têm consequências!	14
Ouvidoria: nosso canal de reporte de irregularidades	15
Contamos com o seu Comprometimento!	16

PARA QUE SERVE ESSE CÓDIGO?

Esse Código tem a finalidade de estabelecer os compromissos dos terceiros que se relacionem com as entidades da Findes, de modo a possibilitar que estes conheçam e compartilhem os valores e padrões éticos corporativos que praticamos.

A Findes espera que os terceiros exijam os mesmos níveis de integridade e conduta de seus colaboradores e de qualquer pessoa que seja contratada para prestar serviços.



INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS É ESSENCIAL

As entidades da Findes são comprometidas com a integridade corporativa e com a disseminação de princípios éticos em toda sua cadeia de valor. Nossos fornecedores e parceiros devem, no exercício de suas atividades, adotar conduta honesta e ética, devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as disposições deste Código.

Os fornecedores e parceiros devem cumprir as obrigações contratuais constantes dos respectivos instrumentos e respeitar as disposições desse Código durante todo o período contratual.

A Findes espera que os terceiros implementem as políticas, procedimentos e treinamentos considerados necessários para garantir o cumprimento das disposições contidas neste documento.

É importante que os terceiros, em caso de subcontratações e parcerias, zelem pela integridade de seus parceiros comerciais, de modo a identificar quaisquer desvios de conduta em relação aos princípios e valores deste Código. Os terceiros são responsáveis pelos prejuízos decorrentes das práticas e atos de seus parceiros comerciais que possam recair sobre as entidades da Findes.

COMPLIANCE

BOM SENSO SEMPRE!

LAWS

REGULATIONS

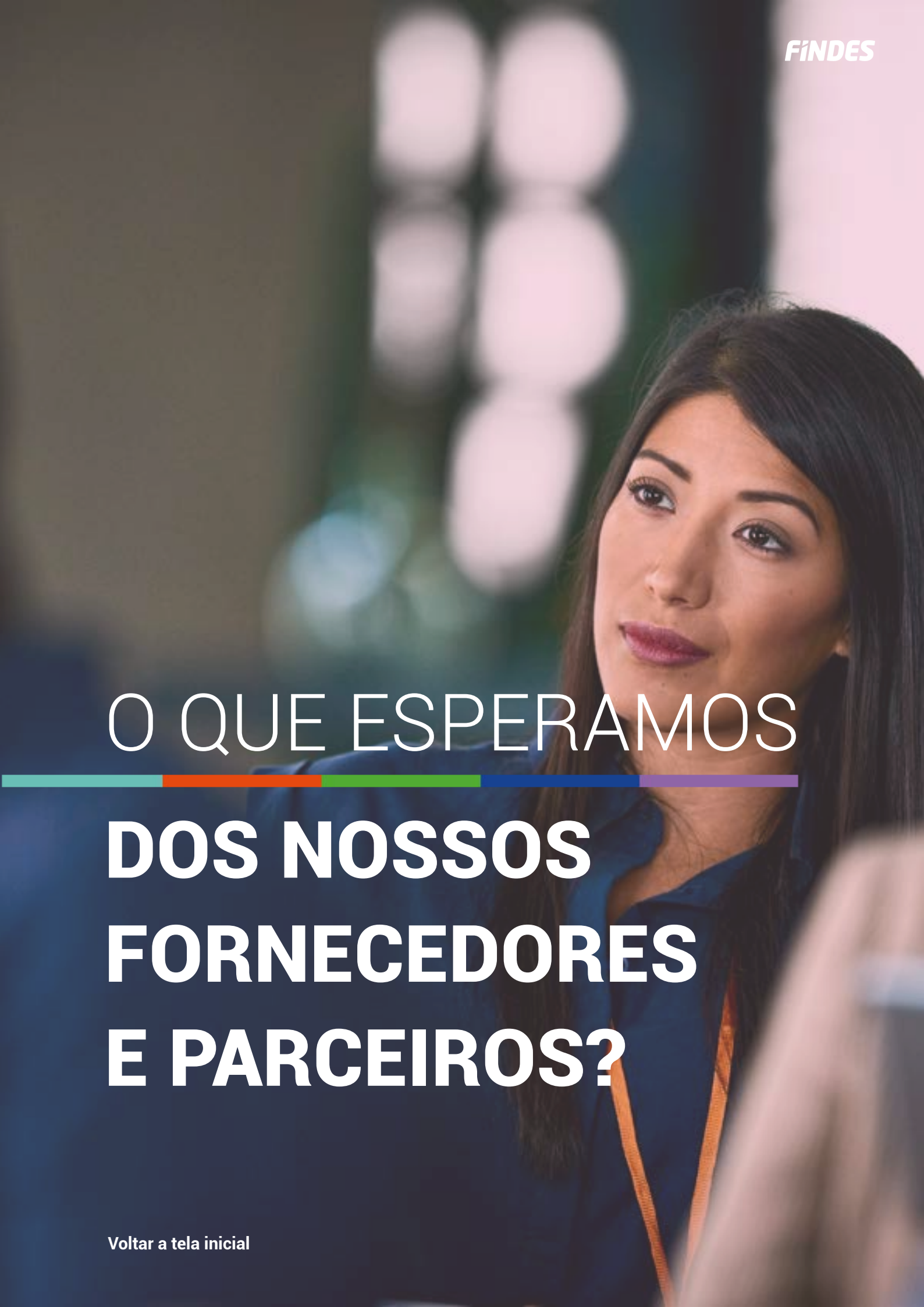
CONTROL

STANDARDS

POLICY

A Findes reconhece que nenhum código de conduta é capaz de cobrir todas as situações que Terceiros possam encontrar. Consequentemente, este Código não substitui as obrigações e responsabilidades dos Terceiros de agir com bom senso e obter orientações sobre a adequada conduta dos negócios.

A Unidade de Compliance da Findes também está pronta para receber e eliminar dúvidas de nossos fornecedores e parceiros.



O QUE ESPERAMOS DOS NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS?

[Voltar a tela inicial](#)

1

Transparência nas Relações

Acreditamos que a transparência é fundamental em qualquer tipo de relação, por isso esperamos que nossos fornecedores e parceiros atuem com dignidade, transparência, lealdade, cortesia, respeito mútuo e colaboração.

Esperamos ainda o comprometimento com a veracidade das informações prestadas, tais como da capacitação profissional dos prestadores de serviços, informações relativas à situação econômica, fiscal e financeira da empresa, observância de práticas sustentáveis, entre outras.

2

Combate à Corrupção, Suborno e Fraudes

A Findes repudia a prática de qualquer ato relacionado à corrupção. É vedado aos fornecedores e parceiros praticar qualquer ato lesivo contra a administração pública nacional ou estrangeira descritos na Lei Anticorrupção (nº 12.846/2013) ou em qualquer legislação aplicável de mesma natureza.

Os terceiros estão proibidos de prometer, oferecer, autorizar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou vantagem indevida a agente público, privado ou do terceiro setor, a colaborador da Findes ou a terceira pessoa a eles relacionada, a fim de influenciar qualquer ato ou decisão para promover interesses próprios ou das entidades da Findes.

As fraudes de qualquer natureza são condutas repudiadas pela Findes, em especial: falsificação de documentos, marcas ou produtos, ocultação de acidentes, condutas de evasão fiscal, contrabando, entre outros. Devem ainda ser observadas as leis de propriedade intelectual na execução das atividades.

3

Respeito aos Direitos Humanos

A Findes respeita e promove os direitos humanos em suas atividades e em suas relações comerciais e de trabalho. Os terceiros que se relacionem com a Findes devem respeitar os direitos humanos e observar a legislação trabalhista, em especial:

A. Repúdio ao emprego de mão de obra forçada e/ou infantil: a Findes não firmará ou manterá relações comerciais com terceiros que utilizem práticas irregulares ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes, que submetam seus empregados a condições degradantes ou análogas ao trabalho escravo.

B. Oferecimento de condições dignas de trabalho: os terceiros que se relacionem com a Findes devem proporcionar a seus colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança, sempre respeitando a legislação trabalhista.

C. Atividades políticas e livre associação: a Findes é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus integrantes e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, os terceiros devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação de seus próprios colaboradores.

D. Repúdio à discriminação: não admitimos discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie. Esperamos que nossos fornecedores e parceiros respeitem e valorizem a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações.

E. Repúdio a qualquer forma de assédio: Nossos fornecedores e parceiros devem eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.

4

Respeito ao Meio Ambiente e Valorização da Sustentabilidade

Cuidar do Meio Ambiente é dever de todos!

Os fornecedores e parceiros da Findes devem contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental em suas operações e cobrar semelhante postura de seus subcontratados. Nesse sentido, os terceiros devem:

- A.** Cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;
- B.** Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental;
- C.** Ter conhecimento dos impactos ambientais de suas atividades e programar ações de controle;
- D.** Comunicar a Findes de forma imediata qualquer situação de risco que envolvam as atividades objeto do contrato de prestação de serviços ou fornecimento.

5

Informação quanto a situações que podem configurar conflito de interesses

A seleção e contratação de fornecedores devem ser objeto de concorrência transparente e inequívoca, privilegiando a competência técnica, a conformidade legal e socioambiental e reputação ilibada, o comportamento ético do fornecedor e o disposto no Estatuto Social da Findes, que veda a contratação de pessoas jurídicas

cujos administradores sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de diretores, conselheiros fiscais ou delegados junto à CNI, salvo hipóteses previstas.

Assim, qualquer tipo de relação particular, de caráter habitual, entre fornecedores e colaboradores ou membros da Alta Direção da Findes deve ser comunicada como, por exemplo, relações de parentesco, para fins de verificação de impedimentos à celebração do contrato ou ajuste.

Caso algum colaborador, dirigente ou representante das entidades da Findes adquira, direta ou indiretamente, participação em empresa de fornecedor do sistema, a situação deve ser imediatamente informada à Unidade de Compliance.

Atenção: Independentemente do dever de comunicação acima, estão proibidos de figurar como fornecedores do Sesi e do Senai, dirigente ou empregado das respectivas entidades, conforme art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos das referidas entidades.

6 Evitar a oferta de brindes, Presentes e viagens

A oferta de brindes, presentes e viagens aos colaboradores da Findes deve ser evitada, exceto quando configurem materiais promocionais como agendas, canetas, memórias de USB, etc.

A oferta de convites, passagens e hospedagem aos colaboradores da Findes também deve ser evitada, e sempre devem referir-se a eventos técnicos, educacionais, entre outros, desde que relacionados ao trabalho desenvolvido pelo colaborador, sejam dirigidos à comunidade em geral ou grupos específicos.

7 Cautela com as informações que tenham acesso em função das atividades exercidas

Informações confidenciais e estratégicas **não devem ser divulgadas ou utilizadas para benefício próprio ou de terceiros.**

São consideradas informações privilegiadas, por exemplo: resultados financeiros, contratações ainda não anunciadas, estratégias comerciais ainda não lançadas, novos projetos com propósito comercial/estratégico.

O acesso às informações da Findes deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação, devendo o seu uso limitar-se ao fim específico do instrumento jurídico que formaliza a relação entre as partes.

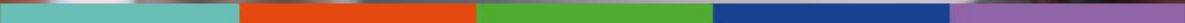
Os fornecedores e parceiros da Findes devem observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), que impõe deveres e sanções com relação à divulgação de dados pessoais. Na Findes lidamos com muitas informações consideradas sensíveis pela legislação e em razão do contrato ou parceria firmada, os terceiros podem ter acesso às mesmas. Assim, todo cuidado é pouco!

8 Cuidado na utilização de redes sociais

A Findes espera que os terceiros evitem atividades desrespeitosas, não profissionais, incômodas, difamatórias, discriminatórias e proibidas em plataformas de redes sociais. **Os terceiros não devem agir ou falar em nome das entidades da Findes ou expressar qualquer opinião atribuível a Findes**, exceto quando autorizado.

PREVENÇÃO É O MELHOR CAMINHO.

Você sabe o que é Due diligence?



Voltar a tela inicial

Due Diligence é um procedimento de verificação de conformidade e riscos dos fornecedores e parceiros, de que a Findes pode utilizar para evitar contratações que possam violar as disposições deste código.

A Findes espera que os Terceiros forneçam informações completas e corretas para facilitar os esforços de due diligence, sempre que solicitado.

Como prezamos pela integridade em toda nossa cadeia de valor, é esperado que os parceiros da Findes adotem verificações prévias à contratação e procedimentos de fiscalização e monitoramento de seus terceiros contratados, principalmente em situações de risco à integridade. Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:

- A.** Certificação de que não haja situações impeditivas à contratação, tais como a presença no cadastro de empresas inidôneas (CEI);
- B.** Verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas subcontratadas;
- C.** Inserção no contrato de cláusulas que exijam: (a) comprometimento com a integridade nas relações comerciais e com as orientações e políticas deste Código, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (b) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos às entidades da Findes.
- D.** Verificação periódica se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores descritos neste Código e se não incorre em ilegalidades que possam gerar responsabilização.

VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO TEM CONSEQUÊNCIAS

A Findes se resguarda o direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um terceiro violar este Código, que a depender da gravidade podem incluir:

1. aplicação de penalidades contratuais;
2. rescisão contratual unilateral;
3. comunicação às autoridades competentes.

Se a Findes entender que este Código ou alguma legislação foi violada, poderá ser exigido que o Terceiro implemente um plano de ação de remediação ou, em algumas circunstâncias, suspender ou encerrar o relacionamento com o Terceiro.

OUVIDORIA: NOSSO CANAL DE REPORTE DE IRREGULARIDADES

Em caso de ciência de qualquer irregularidade ou conduta que possa violar as disposições contidas neste Código, o terceiro deve relatar o fato ao gestor do contrato ou avença ou entrar em contato direto com a OUVIDORIA da Findes.

São disponibilizados os seguintes canais de atendimento:

Telefones: 0800 881 3602, com atendimento no horário de 09:00h a 18:00h de segunda a sexta-feira;

E-mail: ouvidoria@findes.org.br

Site: [Findes](#), [Cindes](#), [Sesi](#), [Senai](#), [Iel](#) e [Ideies](#);

[Portais da Transparência Sesi/Senai](#);

Atendimento presencial/correspondência: Avenida Nossa Sra. Da Penha, nº 2053, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP.29.156-913;

A Ouvidoria atua de forma imparcial, garantindo a confidencialidade da manifestação e sigilo com relação à identidade do manifestante.

CONTAMOS COM SEU COMPROMETIMENTO



Acreditamos que nenhuma medida punitiva é mais eficiente que o comprometimento genuíno de todos com a transparência, ética e integridade.

Esperamos que nossos fornecedores e parceiros recebam as disposições deste Código com entusiasmo e que, além de aderir integralmente, disseminem os valores aqui expressos em sua cadeia de valor.

Pedimos a gentileza de assinar o Termo de Recebimento em anexo e devolver de forma digitalizada a Central de cadastros (Setor de Suprimentos) por meio do e-mail **cadastros@findes.org.br**.

FINDES



Voltar a tela inicial